



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho

E-mail: sdsrt@itapeçerica.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO:

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da aquisição de serviço a ser adquirido, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o Termo de Referência e demais documentos relacionados ao processo de contratação, conforme previstos em normas legislativas.

Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2024 e Decreto Municipal nº 3.603, de 27 de dezembro de 2023.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para realizar capacitação referente a “CAPACITAÇÃO EM ESCUTA ATIVA, PROTEGIDA E ESPECIALIZADA”, conforme a Lei 13.431/2017, que alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente, estabeleceu o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente- SGDCA, e trouxe artigos que regulamentam a forma pela qual as crianças e adolescentes em situação de violência devem ser ouvidos, quais sejam: a escuta especializada e o depoimento especial.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A escuta ativa, protegida e especializada é um procedimento de entrevista sobre uma possível situação de violência contra criança ou adolescente, no intuito de garantir a proteção e o cuidado da vítima. Com o intuito de contribuir com a formação dos profissionais/servidores que atuam nos CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, juntamente com a rede de atendimento, qualificando para atuarem na escuta ativa de crianças e adolescentes vítimas de violência no município de Itapeçerica da Serra. O objetivo principal é assegurar que a criança ou adolescentes não sejam revitimizados aumentando os danos causados pela violência sofrida ou testemunhada, além de prezar por um fluxo de atendimento que busque preservar a integridade das crianças e adolescentes, bem como agilizar os procedimentos necessários para as medidas de proteção.

4. ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria de Desenvolvimento Social e Relações de Trabalho.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: A empresa deverá apresentar orçamento em escuta ativa, protegida e especializada com registro autoral de curso e contendo atestado de inexigibilidade. O formato da capacitação deverá ocorrer presencialmente com 16 horas de duração e certificado. A programação deverá ter 02 (dois) módulos, sendo teórica com:

NLX-ADM/SDSRT



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho

E-mail: sdsrt@itapeçerica.sp.gov.br

Conceituação de Violência e Tipologia das Violências seguindo a Lei 13.431/17; Violência Sexual Infantil: Aspectos Gerais do Abuso Sexual Infantil; Consequências do Abuso Sexual Infantil e a Rede de Proteção; Desenvolvimento Cognitivo e Psicossocial da Criança Necessários para a Escuta de Crianças em Situação de Violência; Importância da Rede de Proteção nas Atuações com Crianças em Situação de Violência; Sistema de Garantia de Direitos e o Fluxo de Atendimento; Sinais, Sintomas e Indícios de que a criança está sofrendo violência sexual ou outras violências; Como acolher a revelação espontânea da criança no ambiente escolar e na rede de proteção; Tipos de questionamentos e perguntas a serem feitas na entrevista de escuta especializada; Rapport (utilizado para designar a técnica de criar uma ligação de empatia com outra pessoa), para que se comunique com menos resistência e a revelação espontânea como processo; A escuta especializada, diferenciando: Depoimento Especial de Escuta Especializada, e, o módulo: “prática da escuta envolvendo revelação espontânea/intencional da criança e adolescente”; Conhecendo o Protocolo NICHD para o acolhimento da revelação espontânea; “Método 5Es” para o acolhimento do relato espontâneo da criança; Rapport e construção de empatia e vinculação com a criança; Treino da Memória Episódica; Escrita dos documentos da revelação espontânea e como notificar esta ocorrência dentro da rede de proteção; Análise de entrevista prática acolhendo revelação espontânea/intencional feita pela criança.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO: Realizada pesquisa junto as empresas que prestam serviços referente ao tema proposto, sendo solicitado cotação/orçamento e sendo como principal requisito o menor valor, **notório saber**, atestado de inexibibilidade, declaração de notória especialização de caráter singular, atestados de capacidade técnica.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO ADOTADA: A solicitação da contratação da empresa para realizar capacitação de “**CAPACITAÇÃO EM ESCUTA ATIVA, PROTEGIDA E ESPECIALIZADA**”, tem o intuito de capacitar toda a rede de proteção de acordo com o *Decreto Federal nº9.603/2018* e seus artigos: **Art. 19.** *A escuta especializada é o procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência, para a superação das consequências da violação sofrida, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.* **Art. 25.** *O depoimento especial será regido por protocolo de oitiva.* **Art. 26.** *O depoimento especial deverá ser conduzido por autoridades capacitadas, observado o disposto no art. 27, e realizado em ambiente adequado ao desenvolvimento da criança ou do adolescente.[...].* **Art. 27.** *Os profissionais do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência participarão de cursos de capacitação para o desempenho adequado das funções previstas neste Decreto, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira dos órgãos envolvidos.* **Parágrafo único:** *O Poder Público criará matriz*

NLX-ADM/SDSRT



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho

E-mail: sdsrt@itapecerica.sp.gov.br

intersetorial de capacitação para os profissionais de que trata este Decreto, considerados os documentos e os atos normativos de referência dos órgãos envolvidos.

8. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA: 01 (um) encontro com a duração de 16 horas de capacitação, divididos em 02 (dois) dias.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), distribuído da seguinte forma: **FONTE 02 CÓDIGO DE APLICAÇÃO 5002004 - PAIF/PSB/FEAS - PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA** o valor de **R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)** e **FONTE 02 CÓDIGO DE APLICAÇÃO 5002022 - PAEFI - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO A FAMÍLIA E AO INDIVÍDUO** o valor de **R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais) – TOTALIZANDO R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).**

10. CONCLUSÃO: A *Lei Federal 13.431/17* (Lei da Escuta Protegida) possibilita que o atendimento a vítimas ou testemunhas seja realizado de forma protetiva, integrada, humanizada e com o apoio de uma **equipe capacitada**. Com ela, os depoimentos e todo o atendimento pelos profissionais da rede de proteção são muito mais acolhedores e evitam que a pessoa reviva várias vezes o trauma vivido. Como o principal preceito da lei é garantir a proteção, privacidade e bem-estar das crianças e adolescentes, durante a coleta do depoimento, são realizadas apenas perguntas necessárias para que a vítima não sofra ao relatar o que aconteceu. A escuta ativa, protegida e especializada é realizada sempre por um órgão de proteção à criança e adolescente visando o diálogo, o procedimento é feito em um local apropriado, acolhedor e que garanta a privacidade tanto do profissional quanto da vítima, respeitando o tempo, espaço e até o desejo de permanecer em silêncio da criança e adolescente. Nos casos suspeitos ou confirmados de violência contra crianças e adolescentes, é função dos profissionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) preparar um plano de atendimento individual ou familiar. O foco desse plano é garantir o apoio e a proteção da vítima ou testemunha e seus familiares em situações de vulnerabilidade física, emocional ou psicológica. Com isso, sempre que necessário, a assistência social pode incluir a vítima ou testemunha e seus familiares em programas e serviços, incluindo os de acolhimento, proteção, apoio psicossocial e de complementação de renda. O acompanhamento especializado de crianças e adolescentes em situação de violência e de suas famílias deverá ser realizado preferencialmente no Centro de Referência Especializada em Assistência social (CREAS), por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), em articulação com os demais serviços, programas e projetos do SUAS e de outras políticas setoriais, conforme especifica o Decreto 9.603/2018.

Art. 12. O Suas disporá de serviços, programas, projetos e benefícios para prevenção das situações de vulnerabilidades, riscos e violações de direitos de crianças e de adolescentes e de suas famílias no âmbito da proteção social básica e especial.

NLX-ADM/SDSRT



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho

E-mail: sdsrt@itapecerica.sp.gov.br

§ 1º A proteção social básica deverá fortalecer a capacidade protetiva das famílias e prevenir as situações de violência e de violação de direitos da criança e do adolescente, além de direcioná-los à proteção social especial para o atendimento especializado quando essas situações forem identificadas.

Tendo em vista a necessidade de capacitar os servidores que atuam como linha de frente e com intuito de realizar a abordagem as vítimas e a família de forma assertiva com clareza e respeito.

Itapecerica da Serra, 13 de maio de 2024

Christina Tiemi Nakano

Secretária do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho

NLX-ADM/SDSRT